

PREGÃO ELETRÔNICO 08-2026

1 DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio que compõem sua Comissão Permanente de Licitação (“CPL”), nomeados pela Portaria n.º 06 do dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC**, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacao-legislacao/> torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (Pregoeiro)

CRONOGRAMA

1. Data da divulgação do Edital: 16/06/2026
2. Cadastramento das Propostas iniciais (eletrônicas): 16/06/2026 às 09:00 horas
3. Local de Disputa: www.licitacoes-e.com.br N° 1094871
4. Encerramento do cadastramento das propostas iniciais (eletrônicas): 02/07/2026 às 09:00 horas
5. Abertura e análise das propostas iniciais: 02/07/2026 às 09:00 horas
6. Abertura da Sessão de Disputa: 02/07/2026 às 14:00 horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de equipamentos eletrônicos** (notebooks, tablets e portáteis) do SENAR-SP, incluindo coberturas mínimas obrigatórias, conforme especificações técnicas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Lista de Equipamentos Seguráveis – Anexo IV**.

Descrição sintética:

- **Objeto:** Seguro de equipamentos eletrônicos (notebooks, tablets e portáteis) contra roubo/furto qualificado, danos elétricos, danos acidentais, danos por água e uso externo.
- **Lote Único:** Todos os equipamentos listados no Anexo IV deverão ser cobertos por uma única apólice.

- **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

2.2 O valor total estimado global (12 meses) para a contratação é de **R\$ 64.616,99 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**, conforme levantamento de preços realizado pela Gerência Administrativa e Financeira do SENAR-SP.

2.3 Os valores ofertados pela classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 25, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, não poderão ultrapassar os preços referenciais, da memória de cálculo a seguir:

MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - COMPRA DE TABLETS PARA SINDICATOS RURAIS.								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Akad Seguros S/A		Allianz Seguros S/A		Preço Médio Estimado	
			R\$/ UNIT.	R\$/TOTAL	R\$/ UNIT.	R\$/TOTAL	R\$/UN.	R\$/TOTAL
1	Seguro dos equipamentos de Informática	1	59.789,12	59789,12	69444,86	69444,86	64.616,99	64616,99
TOTAL				59.789,12		69.444,86		64.616,99

(Preço Médio Global Estimado)

64616,99

2.4 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, pela internet, mediante condições de segurança e autenticação em todas as suas fases por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) indicado(a) pelo SENAR-SP no endereço eletrônico indicado no item 3.1.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

4.1 A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das PROPOSTAS no sistema pelo link: www.licitacoes-e.com.br, assim como deverá atender à data e ao horário determinados para o início da disputa de lances, conforme estipulado no cronograma constante do Item 1 deste Edital.

5 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para o representante formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações do sistema.

5.2.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAR-SP, devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e apresentação de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão os interessados devem previamente se credenciar no sistema, pelo endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

6.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, observadas, ainda, as demais normas inerentes à habilitação.

6.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do SENAR-SP ou daqueles que prestaram consultoria às empresas participantes do certame licitatório.

6.4 Não poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC a saber:

- a) empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.4.1 As vedações impostas nas alíneas “b” e “c” não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

6.4.2 As vedações impostas no item 6.4 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6.5 Toda documentação de habilitação deve ser da própria empresa que irá executar o serviço, ou seja, se participar com os documentos da filial, esta é que deverá executá-lo, o mesmo se aplica à matriz.

6.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às auditorias internas (SENAR-SP) e externas realizadas pelos órgãos de controle (TCU, CGU etc.) sendo aplicáveis a elas as sanções legais pertinentes, no caso de inobservância de condições inerentes e da legislação que regule a matéria.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento das **PROPOSTAS ELETRÔNICAS**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, observados data e horário limite estabelecidos.

8 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de PROPOSTA pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital convocatório.

8.3 Para análise do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, a licitante deverá inserir no site **APENAS o arquivo da PROPOSTA ELETRÔNICA em (PDF)** contendo todas as especificações do(s) item(ns) objeto da licitação.

ATENÇÃO: As empresas participantes não deverão inserir identificação no corpo da proposta eletrônica, excetuadas informações técnicas automaticamente geradas pelo sistema.

8.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou decorrentes da desconexão do seu representante.

8.5 Durante o pregão eletrônico o único canal de comunicação com o(a) Pregoeiro(a) é o chat, por meio de mensagem eletrônica.

8.6 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Se a empresa arrematante do lote único do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovadamente, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada na forma especificada no subitem 15.1 deste edital, mesmo que contenha restrição.

9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (LC n.º 147/2014)**, prorrogável por igual período, a critério do SENAR-SP, para a regularização da documentação.

9.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC n.º 123/2006 atualizada pela LC n.º 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao SENAR-SP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.2 Nas licitações está assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 Para efeito do disposto no Art. 45 da LC n.º 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
2. a apresentação de nova proposta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão.
3. não havendo a apresentação de proposta serão convocadas as demais classificadas que se enquadrarem no mesmo dispositivo na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
4. na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originalmente classificada em primeiro lugar (arrematante) voltará à condição de vencedora do certame.
5. o disposto no Art. 44 da LC n.º 123/2006, atualizada pela LC n.º 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação de prestação dos serviços securitários;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

11 DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO - ETAPAS

11.1 A partir do horário previsto no item 1 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá as PROPOSTAS ELETRÔNICAS das empresas participantes do certame e analisará a aceitabilidade dos preços propostos desclassificando, justificadamente, àquelas que apresentem preços muito abaixo do estimado (inexequíveis) ou muito superiores ao valor estimado da contratação.

11.1.1 Da desclassificação das propostas iniciais (eletrônicas) caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado acompanhado dos motivos em até 30 minutos da divulgação da decisão.

11.1.2 Acatados os motivos o(a) Pregoeiro(a) informará no sistema eletrônico os motivos que justificaram sua reconsideração.

11.1.3 Da decisão de reconsideração não caberá recurso.

11.2 Somente participarão da Sessão de Disputa as empresas classificadas.

11.3 Na data e horário previstos o(a) Pregoeiro(a) abrirá a etapa competitiva: **Sessão de Disputa (Etapa de Lances)**.

11.4 Os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

11.5 O sistema registrará cada lance ofertado pelo participante informando de imediato seu recebimento, o respectivo horário e o valor.

11.6 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance recebido pelo sistema.

11.7 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

11.8 Durante o transcurso da sessão, os participantes são informados em tempo real sobre o valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.9 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a) a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando a data e o horário da reabertura da sessão.

11.11 A **etapa inicial de lances da sessão pública** terá a **duração inicial** estabelecida pelo(a) **Pregoeiro(a), podendo ser de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos.**

11.12 Após o término da etapa inicial o(a) Pregoeiro(a) acionará o **tempo randômico, de duração aleatória determinado pelo sistema eletrônico**. O tempo randômico de acordo com o sistema pode durar no máximo até 30 (trinta) minutos, findo este será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública pelo sistema eletrônico, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta comercial ajustada ao valor do último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 14 (quatorze) deste Edital.

11.14 A empresa classificada em primeiro lugar (ARREMATANTE) deverá remeter os documentos relativos à habilitação previstos neste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, readequada ao valor do lance de arrematação e os demais anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat, podendo este prazo ser estendido, caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário.

11.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos recebidos via e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que a arrematante encaminhe cópias autenticadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, por meio de chat, para o SENAR-SP, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.

11.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação da empresa arrematante e o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar, seguindo a ordem de classificação, a(s) demais colocada(s) para apresentação da documentação no mesmo prazo.

11.17 Recebidas a PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma e no prazo estabelecidos, o(a) Pregoeiro(a) juntamente a Comissão de Licitação verificará a conformidade destes documentos com as exigências do Edital.

11.18 Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via chat, com o participante para que seja obtido preço menor (CONTRAPROPOSTA).

11.19 Atendidas todas as condições estabelecidas a ARREMATANTE será DECLARADA VENCEDORA da disputa.

11.20 Se a proposta da arrematante não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação será **desclassificado e/ou inabilitado**, conforme o caso.

11.21 **Ocorrendo desclassificação ou inabilitação o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa segundo a ordem classificatória**, verificando a sua habilitação e assim sucessivamente, até a apuração da PROPOSTA que atenda ao Edital, bem como às condições de habilitação.

11.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à ARREMATANTE.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1 A empresa arrematante deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, conforme **Anexo II**, digitalizada para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, com os valores readequados ao valor de arrematação.

12.2 A proposta deverá estar numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Representante Legal, contendo a razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail de contato do preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat.

12.3 A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

a) o preço expresso em reais, em numerais e por extenso.

- b) declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas e demais despesas inerentes à prestação dos serviços securitários, nada mais podendo ser exigido do SENAR-SP além dos valores contratados.
- c) a declaração de que tomou conhecimento e cumprirá inteira e plenamente as condições do edital e seus anexos.
- d) o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- e) os dados bancários constando o número da agência, o número da conta corrente e o nome do Banco para fins de pagamento;
- f) data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

12.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

14.1.1 Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) o ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;

c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (RFB);

d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;

e) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;

f) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;

g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), de direito público ou privado, em nome da licitante, atestando o fornecimento de objeto compatível com o do lote proposto.

14.1.4 Qualificação Econômico-financeira

a) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.2 A empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar, preenchida e assinada, a **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo VIII, ao e-mail licitacao@faespsenar.com.br**, juntamente com a documentação de habilitação.

14.3 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade nelas consignado. Na falta desta informação no próprio documento serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

14.4 A não apresentação de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com a forma e o prazo de validade exigidos neste Edital implicará na INABILITAÇÃO vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originariamente da habilitação, admitido saneamento de falhas formais.

14.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões para fins de atendimento ao exigido neste Edital.

15 DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

15.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da

documentação de habilitação prevista neste instrumento convocatório, a declaração com esta informação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados DA DECISÃO QUE DECLARAR A VENCEDORA (art. 30, RLC/SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do registro desta decisão, com efeito suspensivo. Os recursos serão dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à autoridade competente do SENAR-SP.

16.2 Caberá à Comissão de Licitação, além de processar e julgar a licitação, conceder vistas do processo aos interessados, podendo também autorizar o(a) Pregoeiro(a) a incluir os documentos da licitante vencedora no sistema eletrônico, em “documentos”.

16.3 A recorrente deverá se manifestar no sistema eletrônico com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais com os fundamentos do recurso no prazo de dois dias úteis.

16.4 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado. (art. 30, §2º, RLC).

16.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo(a) Pregoeiro(a) e encaminhados à deliberação da autoridade competente.

16.6 Caberá à autoridade competente do SENAR-SP, após deliberação e decisão conjunta com a CPL, reconsiderar da decisão ou proceder com a adjudicação do objeto à vencedora.

16.7 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento. (art. 30, §3º, RLC).

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Formalizada a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor para prestação dos serviços securitários o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

18 DO CONTRATO

18.1 O SENAR-SP convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação. (art. 32, RLC).

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, mediante solicitação da parte durante o transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAR-SP. (art. 32, §1º, RLC).

18.2 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades: perda do direito à contratação; e/ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo de até 3 (três) anos. (art. 39, I e III, RLC).

18.3 Quando a licitante vencedora convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-SP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização, ou revogar a licitação. (art. 32, §2º, RLC).

18.4 As licitantes remanescentes que convocadas se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na pena prevista no subitem 18.2 deste Edital.

18.5 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, anexo(s) e a proposta apresentada pela licitante.

18.6 O objeto deverá ser executado e entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos e na(s) proposta(s) CONTRATADA(S). A inobservância desta condição poderá resultar na sua rejeição, sem que a CONTRATADA inadimplente tenha qualquer direito ou possibilidade de reclamação, sendo o SENAR-SP isento de responsabilidade por eventuais indenizações.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O CONTRATANTE efetuará o(s) pagamento(s) à CONTRATADA [a definir mensal ou anual], contados do aceite definitivo do relatório, objeto desta licitação.

19.2 A CONTRATADA deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número da Licitação (**Pregão 08-2026**) e o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s).

20 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 A CONTRATADA declara conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e deverá autorizar o CONTRATANTE a coletar e dar o tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal e à execução contratual para o fim exclusivo de viabilizar o presente Contrato e a execução do objeto contratado e em observância a disposições legais, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

- I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e número de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a que se propõe;
- II- a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

20.2 O CONTRATANTE se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, de conformidade com o art. 48 da LGPD.

20.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD e poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

20.4 O CONTRATANTE se compromete a tratar os Dados Pessoais dos titulares de forma confidencial para finalidade exclusiva deste Edital, em ambiente seguro, e os dados pessoais dos titulares poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento e/ou após a revogação do consentimento: para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelas Partes, ou desde que tornados anônimos.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

21.1 Em caso de dúvida, podem ser solicitados esclarecimentos ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente pelo **e-mail: licitacao@faespsenar.com.br**, com antecedência de até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico.

21.2 Qualquer interessado poderá questionar o edital (impugnar), no todo ou em parte, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 O SENAR-SP poderá **cancelar**, em decisão motivada, a presente licitação, sem que isso gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação de eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes (art. 63, RLC).

22.2 O SENAR-SP poderá adiar ou suspender o procedimento licitatório dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.

22.3 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

22.4 É facultado, ao(à) Pregoeiro(a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentada.

23 DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento às Coberturas Mínimas

ANEXO IV – Relação de Equipamentos Seguráveis

ANEXO V - Minuta do Contrato de Seguro

ANEXO VI - Declaração de Veracidade das Informações e Responsabilidade Legal

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME/EPP

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

São Paulo, 10 de junho de 2026.

WAGNER RIBEIRO DA SILVA DE MEDEIROS
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de equipamentos eletrônicos, compreendendo notebooks, tablets e demais equipamentos relacionados no **Anexo I — Relação de Equipamentos Seguráveis**, com cobertura contra eventos que possam ocasionar perda, dano ou subtração dos bens segurados, conforme condições, coberturas mínimas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar os equipamentos eletrônicos utilizados nas atividades administrativas, técnicas, institucionais e operacionais do SENAR-SP, abrangendo uso interno e externo, inclusive em deslocamentos, eventos, reuniões, treinamentos, atividades técnicas e demais ações institucionais.

2. Fundamentação e enquadramento

A presente contratação observará o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR — RLC, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, especialmente quanto à necessidade de adequada caracterização do objeto, definição das condições de execução, obrigações da contratada, critérios de aceitação, fiscalização e estimativa de valor.

Considerando que o objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade usualmente praticados no mercado securitário, com coberturas objetivamente definíveis, a presente contratação será realizada com adoção do critério de julgamento de **menor preço global**, condicionado ao atendimento integral das especificações, coberturas mínimas, franquias, limites de indenização, abrangência territorial e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de proteção patrimonial dos equipamentos eletrônicos pertencentes ao SENAR-SP, considerando sua relevância para a continuidade das atividades institucionais, administrativas, técnicas e operacionais.

Os equipamentos objeto deste seguro possuem valor econômico significativo e são utilizados por diferentes áreas, unidades, centros técnicos, sindicatos rurais e colaboradores, inclusive em atividades externas, deslocamentos, reuniões, treinamentos e eventos institucionais.

A contratação de seguro visa mitigar riscos relacionados a roubo, furto qualificado, danos elétricos, danos acidentais, contato com água ou líquidos e demais eventos que possam comprometer o uso dos bens, evitando prejuízos financeiros e impactos na continuidade dos serviços.

4. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de apólice de seguro para equipamentos eletrônicos, com cobertura mínima para os bens indicados no **Anexo I**, contemplando, no mínimo, as coberturas descritas neste Termo de Referência.

A apólice deverá garantir proteção aos equipamentos durante a vigência contratual, observadas as condições gerais, especiais e particulares do produto securitário ofertado, desde que não contrariem as exigências mínimas estabelecidas neste instrumento.

5. Bens segurados

Serão objeto do seguro os equipamentos eletrônicos constantes da relação anexa, incluindo, mas não se limitando a:

- a) notebooks;
- b) tablets;
- c) equipamentos eletrônicos portáteis relacionados nas planilhas;
- d) acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, quando expressamente indicados na relação patrimonial ou na proposta vencedora.

A relação dos bens segurados deverá conter, sempre que disponível, as seguintes informações:

- a) tipo do equipamento;
- b) marca;
- c) modelo;
- d) versão/linha;
- e) número de série;
- f) número de patrimônio;
- g) unidade, departamento, centro técnico ou local de alocação;
- h) valor estimado ou valor segurado.

6. Coberturas obrigatórias mínimas

A apólice ofertada deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes coberturas mínimas:

6.1. Cobertura básica para equipamentos eletrônicos

Cobertura contra danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental, observadas as condições gerais da apólice e as exclusões expressamente admitidas, desde que não comprometam a finalidade da contratação.

6.2. Roubo e/ou furto qualificado

Cobertura para subtração dos bens mediante roubo ou furto qualificado, devidamente caracterizado por boletim de ocorrência e demais documentos necessários à regulação do sinistro.

6.3. Danos elétricos

Cobertura para danos decorrentes de curto-circuito, oscilação de tensão, descarga elétrica, queda de raio, surtos elétricos e demais eventos elétricos compatíveis com a prática securitária de mercado.

6.4. Danos acidentais

Cobertura para danos decorrentes de queda, impacto, colisão, quebra, trinca, amassamento ou outros eventos acidentais que comprometam o funcionamento ou a integridade física dos equipamentos segurados.

6.5. Danos por água, líquidos ou proximidade de água

Cobertura para danos decorrentes de contato acidental com água ou líquidos, respingos, infiltração, umidade acidental ou eventos semelhantes, desde que não decorrentes de dolo, negligência grave ou uso manifestamente inadequado.

6.6. Cobertura para uso externo e deslocamento

A cobertura deverá abranger o uso dos equipamentos dentro e fora das dependências do SENAR-SP, inclusive em deslocamentos, eventos, reuniões, treinamentos, atividades técnicas, centros técnicos, sindicatos rurais e demais atividades institucionais.

7. Declaração de atendimento às coberturas mínimas

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, **declaração formal** de que a apólice ofertada atende integralmente às coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a) roubo e/ou furto qualificado;
- b) danos elétricos;
- c) cobertura básica para equipamentos eletrônicos;
- d) danos acidentais;
- e) danos por água, líquidos ou proximidade de água;
- f) uso interno e externo dos equipamentos, inclusive em deslocamentos e atividades institucionais do SENAR-SP.

A declaração deverá observar as condições gerais, especiais e particulares da apólice, devendo a licitante indicar de forma clara eventuais franquias, limites de indenização, exclusões e restrições aplicáveis.

A ausência de qualquer das coberturas mínimas exigidas, bem como a imposição de exclusões, limitações ou franquias que comprometam a finalidade da contratação, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante análise técnica e justificativa da área competente.

8. Valor segurado

O valor segurado deverá corresponder ao valor indicado na planilha de estimativa e/ou ao valor de reposição dos equipamentos, conforme definido pelo SENAR-SP no processo de contratação.

A proposta deverá apresentar, de forma clara e discriminada:

- a) valor total segurado;
- b) valor segurado por equipamento ou grupo de equipamentos;
- c) valor total do prêmio;
- d) franquias aplicáveis;
- e) limites máximos de indenização;
- f) coberturas incluídas;
- g) eventuais exclusões ou restrições;
- h) prazo de vigência;
- i) condições gerais, especiais e particulares da apólice.

9. Vigência

A vigência do seguro será de **12 (doze) meses**, contados da data de início de cobertura indicada na apólice.

A cobertura deverá iniciar-se somente após a emissão da apólice ou documento equivalente que comprove a aceitação do risco pela seguradora, salvo se houver previsão expressa de cobertura provisória aceita pelo SENAR-SP.

10. Condições mínimas da apólice

A contratada deverá emitir apólice contendo, no mínimo:

- a) identificação do segurado;
- b) identificação da seguradora;
- c) número da apólice;
- d) período de vigência;
- e) relação dos bens segurados;
- f) coberturas contratadas;
- g) valor segurado total e/ou individual;
- h) limite máximo de indenização;
- i) franquias aplicáveis;
- j) riscos excluídos;
- k) forma de acionamento do seguro;
- l) prazo para regulação e pagamento de indenização;
- m) condições gerais, especiais e particulares da apólice.

A seguradora deverá estar devidamente autorizada a operar no mercado securitário brasileiro, cabendo à licitante comprovar, quando solicitada, sua regularidade perante os órgãos competentes.

11. Franquia

A proposta deverá indicar expressamente a franquia aplicável a cada cobertura, informando se será calculada por evento, por equipamento, por percentual do valor segurado ou por valor fixo.

A franquia deverá ser compatível com a prática de mercado e proporcional ao valor dos bens segurados.

Poderá ser considerada incompatível a proposta que apresentar franquias excessivas ou limitações que inviabilizem a utilidade do seguro, especialmente quando o valor da franquia comprometer a efetiva indenização ou reparação do equipamento sinistrado.

12. Critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta será considerada aceitável quando atender integralmente às condições deste Termo de Referência, especialmente quanto às coberturas mínimas obrigatórias, vigência, abrangência territorial, franquias, limites de indenização e condições de regulação de sinistro.

A proposta poderá ser recusada quando:

- a) não contemplar todas as coberturas obrigatórias;
- b) excluir roubo e/ou furto qualificado;
- c) excluir danos elétricos;
- d) excluir danos acidentais;
- e) excluir danos por água, líquidos ou proximidade de água;
- f) restringir indevidamente o uso externo ou deslocamento dos equipamentos;
- g) apresentar franquia incompatível com o valor dos bens segurados;
- h) não apresentar condições gerais, especiais ou particulares da apólice;
- i) não indicar claramente valores segurados, prêmio, franquias e limites de indenização;
- j) apresentar exclusões que comprometam a finalidade da contratação;
- k) deixar de apresentar declaração de atendimento às coberturas mínimas.

Não será considerada vantajosa a proposta que, embora apresente menor preço, contenha limitações, exclusões ou franquias que reduzam substancialmente a efetividade da cobertura securitária pretendida pelo SENAR-SP.

13. Regulação de sinistro

Em caso de sinistro, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação formal, abertura do processo de regulação e acompanhamento da ocorrência.

A contratada deverá informar, de forma clara, os documentos necessários para análise do sinistro, tais como:

- a) comunicação formal do sinistro;
- b) boletim de ocorrência, quando aplicável;
- c) relatório interno de ocorrência, quando houver;
- d) identificação do bem sinistrado;
- e) fotos, laudos ou orçamentos, quando necessários;
- f) demais documentos compatíveis com a natureza do sinistro.

A contratada deverá observar os seguintes prazos referenciais:

- a) confirmação do recebimento do aviso de sinistro: até 2 dias úteis;
- b) indicação formal dos documentos necessários: até 3 dias úteis;
- c) análise da documentação apresentada: até 10 dias úteis;
- d) conclusão da regulação e manifestação formal: até 30 dias corridos, contados do recebimento da documentação completa;
- e) pagamento da indenização, autorização de reparo ou substituição: conforme prazo previsto na apólice e nas normas aplicáveis.

14. Forma de indenização

A indenização poderá ocorrer, conforme o caso e mediante aceitação do SENAR-SP, por meio de:

- a) pagamento em dinheiro;
- b) reparo do equipamento;
- c) substituição do equipamento por outro equivalente ou superior;
- d) reposição do bem segurado.

Em caso de substituição, o equipamento fornecido deverá possuir características técnicas equivalentes ou superiores ao bem sinistrado, observada a finalidade de uso institucional.

15. Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

- a) emitir a apólice no prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;
- b) garantir as coberturas contratadas durante toda a vigência;
- c) manter canal de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros;
- d) prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pelo SENAR-SP;
- e) apresentar as condições gerais, especiais e particulares da apólice;
- f) indicar claramente franquias, limites de indenização, exclusões e restrições;
- g) não alterar unilateralmente as condições contratadas;

- h) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- i) manter-se regular perante os órgãos competentes durante toda a vigência;
- j) observar as normas aplicáveis ao mercado securitário;
- k) conduzir os processos de sinistro com clareza, boa-fé, transparência e tempestividade;
- l) garantir que a cobertura contemple uso interno, externo e deslocamentos, salvo exclusões expressamente aceitas pelo SENAR-SP.

16. Obrigações do SENAR-SP

São obrigações do SENAR-SP:

- a) fornecer a relação dos equipamentos a serem segurados;
- b) informar, quando necessário, alterações relevantes nos bens segurados;
- c) comunicar sinistros dentro dos prazos previstos na apólice;
- d) apresentar os documentos necessários à regulação do sinistro;
- e) efetuar o pagamento do prêmio conforme condições contratadas;
- f) designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) comunicar à contratada eventual substituição, inclusão ou baixa de equipamentos, quando aplicável.

17. Habilitação técnica

Poderá ser exigido da licitante, conforme definido no edital:

- a) comprovação de que a seguradora está autorizada a operar no ramo pertinente;
- b) comprovação de registro, autorização ou regularidade junto à SUSEP, quando aplicável;
- c) apresentação das condições gerais do produto securitário ofertado;
- d) declaração de atendimento integral às coberturas mínimas exigidas;
- e) comprovação de experiência na prestação de seguro para equipamentos eletrônicos, patrimoniais, empresariais ou similares, quando pertinente;
- f) indicação de canal de atendimento para abertura e acompanhamento de sinistros.

18. Critério de julgamento

A presente contratação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

A proposta classificada pelo menor preço global somente será considerada aceitável se atender integralmente às coberturas mínimas obrigatórias, condições de vigência, franquias, limites de indenização, abrangência de uso interno e externo dos equipamentos, prazos de atendimento, condições de regulação de sinistro e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Não será considerada vantajosa a proposta que, embora apresente o menor preço, contenha exclusões, restrições, franquias excessivas ou limitações que comprometam a finalidade da contratação ou reduzam a efetividade da cobertura securitária pretendida pelo SENAR-SP.

19. Fiscalização e gestão contratual

A execução contratual será acompanhada por empregado ou área designada pelo SENAR-SP, a quem competirá:

- a) verificar a emissão da apólice;
- b) conferir se as coberturas contratadas correspondem às exigências deste Termo de Referência;
- c) acompanhar a vigência da apólice;
- d) acompanhar eventuais sinistros;
- e) validar documentos de cobrança;
- f) solicitar esclarecimentos à contratada;
- g) registrar eventuais ocorrências;
- h) propor providências em caso de descumprimento contratual.

20. Pagamento

O pagamento do prêmio será realizado conforme condições definidas no contrato, instrumento equivalente ou proposta vencedora, após a emissão da apólice e comprovação do início da cobertura.

O pagamento poderá ocorrer em parcela única ou de forma parcelada, desde que previamente previsto no processo de contratação e aceito pelo SENAR-SP.

21. Alterações na relação de equipamentos

Durante a vigência contratual, o SENAR-SP poderá solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de equipamentos segurados, mediante comunicação formal à contratada.

A inclusão de novos equipamentos estará condicionada à aceitação da seguradora, emissão de endosso e eventual ajuste proporcional do prêmio, quando aplicável.

A exclusão ou baixa de equipamentos poderá ensejar ajuste proporcional, conforme condições da apólice.

22. Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no edital, contrato, instrumento equivalente e RLC, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Poderão ensejar penalidades, entre outras situações:

- a) atraso injustificado na emissão da apólice;
- b) recusa indevida de cobertura;
- c) negativa de sinistro sem fundamentação técnica ou contratual;
- d) descumprimento dos prazos de atendimento e regulação;
- e) alteração unilateral das condições contratadas;
- f) prestação de informações falsas, incompletas ou incompatíveis com a proposta apresentada;
- g) descumprimento das coberturas mínimas exigidas.

23. Sustentabilidade, integridade e governança

A contratação deverá observar, sempre que possível, boas práticas de governança, transparência, integridade, eficiência e sustentabilidade, em alinhamento às diretrizes do RLC e às boas práticas de gestão patrimonial e prevenção de riscos.

24. Disposições finais

As condições gerais, especiais e particulares da apólice deverão ser compatíveis com as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Em caso de divergência entre a proposta, a apólice e este Termo de Referência, prevalecerão as condições mais favoráveis ao SENAR-SP, desde que compatíveis com a legislação e regulamentação aplicável ao mercado securitário.

A contratada deverá assegurar que a apólice emitida reflita integralmente as condições aceitas na proposta vencedora.

25. Anexos

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

Anexo I — Relação de Equipamentos Seguráveis;

Anexo II — Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV — Modelo de Declaração de Atendimento às Coberturas Mínimas.

Responsável pela elaboração: Divisão Administrativa

Processo CI N° 1345/2026

São Paulo, 05 de maio de 2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-SP

Ref: **Pregão Eletrônico 08-2026 - Proposta de Preços - Seguro Equipamentos Eletrônicos**

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.) _____, identidade n.º _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para afins de participação no Pregão Eletrônico n.º 08/2026, apresenta a proposta a seguir.

Valor Global: R\$ _____ (_____)

1. Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas e demais despesas inerentes à prestação dos serviços securitários, nada mais podendo ser exigido do SENAR-SP além dos valores contratados.
2. Declaramos que examinamos e conhecemos integralmente o Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2026 e seus anexos, concordando com todas as suas condições, sem qualquer restrição.
3. A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.
4. Comprometemo-nos, caso vencedores do certame, a executar o objeto licitado em conformidade com todas as condições, prazos e especificações estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Demais Condições Comerciais:

1. Período de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por comum acordo entre as partes, até o limite de 10 (dez) anos.
2. O prazo de validade desta proposta comercial é de ____ (_____) dias, contados da data marcada para a abertura do Pregão (no mínimo 60 dias).
3. Possuímos pleno conhecimento, concordamos e cumprimos com todas as disposições contidas no Edital em referência, para prestação dos serviços securitários objeto desta licitação e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento.

Dados Bancários para processamento dos pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/corrente: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Declaração:

Declaramos que estamos cientes das condições expressas no Edital e seus Anexos e que a proposta ora apresentada atende todos seus requisitos, em especial os elencados no TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS COBERTURAS MÍNIMAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026 — SENAR-SP Processo CI N.º 993/2026

À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-SP

A **proponente [Razão Social da Proponente]**, CNPJ n.º [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os fins do Pregão Eletrônico n.º 08/2026 e do Termo de Referência (Anexo I), o que segue:

1. Declaração de Conformidade com o Termo de Referência

Declaramos que examinamos integralmente o Termo de Referência e que a proposta comercial apresentada (**Documento: Proposta de Preços – Pregão Eletrônico 08/2026 – Contratação de Seguro para Equipamentos Eletrônicos**) atende a todas as condições, especificações e obrigações nele previstas, sem qualquer restrição.

2. Atendimento às Coberturas Mínimas Obrigatórias

Confirmamos que o seguro ofertado contempla **todas as seis coberturas obrigatórias** exigidas no Termo de Referência.

3. Declaração sobre Franquias, Exclusões e Limitações

Declaramos que as franquias aplicáveis a cada cobertura, bem como as exclusões e limitações de risco, estão expressamente indicadas na Proposta Comercial e na respectiva apólice a ser emitida. Não há franquia superior ao limite máximo de 10% do valor segurado por evento, nem exclusão que desnature o objeto contratado.

4. Validade e Responsabilidade

Esta declaração é parte integrante da Proposta Comercial e tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão. A proponente assume integral responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

São Paulo, de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura

Nota: Este anexo deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da proponente e apresentado juntamente com a proposta comercial.

Samsung	Tablet	Tab	S9
Samsung	Tablet	Tab	S9
Samsung	Tablet	Tab	S9
Samsung	Tablet	Tab	S9
Samsung	Tablet	Tab	S9
Samsung	Tablet	Tab	S9
Samsung	Tablet	Tab	S9

Resumo dos equipamentos seguráveis Composição:

Descrição	Quantidade
Notebooks	22
Tablets Samsung Tab S9	300
Equipamentos internos	57
Equipamentos externos/sindicatos	265

Observação complementar para composição do TR

A presente relação contempla 322 equipamentos no total, sendo:

22 notebooks;

300 tablets Samsung Tab S9;

57 equipamentos internos e 265 equipamentos externos/sindicatos.

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 08/2026

Processo Administrativo: CI n.º 993/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP E A

De um lado, **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** representado neste ato, nos termos da Portaria da n.º __/2026 de __/__/2026, pelo seu Superintendente e por seu Gerente Administrativo-Financeiro e de outro, **a Empresa** _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por _____, registrado com número de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 08-2026** em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato de prestação dos serviços securitários, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de seguro patrimonial para equipamentos eletrônicos de propriedade do CONTRATANTE, conforme relação constante do **Anexo I do Termo de Referência**, incluindo notebooks, desktops, tablets, monitores, impressoras, scanners, roteadores, servidores, nobreaks e demais equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

1.2. O seguro abrangerá a cobertura contra os riscos especificados na Cláusula Quinta, nos montantes e condições estabelecidos na apólice anexa e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2026 e Termo de Referência – Anexo I;
- Proposta Comercial da CONTRATADA;
- Declaração de Atendimento às Coberturas Mínimas – Anexo III do Edital;
- Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice aprovadas pela SUSEP;

e) Relação de Equipamentos Segurados – Anexo I do Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a ordem de hierarquia estabelecida no RLC e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 33, da Resolução nº 30/2024/CD, de 2/05/2024, RLC do SENAR.

3.2. A vigência da apólice de seguro coincidirá com o prazo do Contrato, salvo disposição em contrário expressamente pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao prêmio de seguro único anual, conforme estabelecido na Apólice anexa a este contrato.

4.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA [a definir mensal ou anual], contados do aceite definitivo do relatório, objeto desta licitação, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da apólice e apresentação da nota fiscal/fatura.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE.

4.4. Os valores das indenizações e restituições serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

5.1. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

N.º

Cobertura

Limite Máximo de Indenização (LMI)

1 - Cobertura básica para equipamentos eletrônicos (incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone, tromba d'água e impacto de veículos terrestres)

R\$ _____

2 - Roubo e furto qualificado

R\$ _____

3 - Danos elétricos (curto-circuito, sobretensão, descarga elétrica)

R\$ _____



4 - Danos acidentais (queda, colisão impacto, mau uso por operador)

R\$ _____

5 - Danos por água e líquidos

R\$ _____

6 - Uso externo e deslocamento (cobertura para equipamentos portáteis fora das dependências do CONTRATANTE)

R\$ _____

5.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, contratar coberturas adicionais não previstas neste item, mediante endosso e ajuste de prêmio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FRANQUIA

6.1. Para cada sinistro, serão aplicadas as seguintes franquias:

Cobertura

Franquia (R\$)

Tipo

Cobertura básica

R\$ _____

Dedutível

Roubo e furto qualificado

R\$ _____

Dedutível

Danos elétricos

R\$ _____

Dedutível

Danos acidentais

R\$ _____

Dedutível

Danos por água/líquidos

R\$ _____

Dedutível

Uso externo/deslocamento

R\$ _____

Dedutível

6.2. As franquias serão aplicadas por evento, considerando o valor dos prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DA APÓLICE

7.1. A apólice de seguro deverá conter, obrigatoriamente:

- a) identificação completa do segurado (CONTRATANTE);
- b) número da apólice, data de emissão e período de vigência;
- c) relação individualizada dos equipamentos segurados, com descrição, número de série e valor de contratação;
- d) coberturas contratadas com respectivos limites máximos de indenização;
- e) franquias aplicáveis por cobertura;
- f) prêmio total e forma de pagamento;
- g) condições gerais, especiais e particulares aprovadas pela SUSEP;
- h) endereço para correspondência e canal de atendimento para sinistros;
- i) cláusula de prevalência das condições mais benéficas ao segurado, em caso de divergência com o Termo de Referência.

7.2. A apólice deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

8.1. Ocorrido o sinistro, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.2. A CONTRATADA observará os seguintes prazos:

- a) **confirmação do recebimento da comunicação:** até 2 (dois) dias úteis;
- b) **solicitação de documentos complementares:** até 3 (três) dias úteis, desde que justificada;
- c) **análise e decisão sobre o sinistro:** até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de toda a documentação;
- d) **pagamento da indenização:** até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da conclusão da análise.

8.3. Em caso de solicitação de documentos complementares, o prazo de análise ficará suspenso, reiniciando-se a partir da entrega dos documentos solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE INDENIZAÇÃO

9.1. O pagamento da indenização poderá ser feito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, de uma das seguintes formas:

- a) pagamento em dinheiro, pelo valor do prejuízo apurado, limitado ao LMI;
- b) reparo ou substituição do equipamento danificado, por outro de características técnicas equivalentes ou superiores;

c) reposição do equipamento por meio de fornecedor indicado pela CONTRATADA, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

9.2. A opção será formalizada pelo CONTRATANTE no momento da apresentação da documentação completa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) emitir a apólice de seguro no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato;
- b) garantir a cobertura integral dos equipamentos relacionados no Anexo IV do Termo de Referência, sem carência;
- c) manter, durante toda a vigência do Contrato, autorização da SUSEP para operar nos ramos contratados;
- d) pagar as indenizações nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Oitava;
- e) manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos do CONTRATANTE a que tiver acesso;
- f) prestar esclarecimentos e atender com presteza as solicitações do CONTRATANTE;
- g) preservar o nome e a imagem do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo uso indevido;
- h) não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de cobertura até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do prêmio, mediante termo aditivo;
- j) manter o prêmio inalterado durante o período de vigência inicial de 12 meses.

10.2. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (SENAR-SP)

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições estipuladas;
- b) fornecer à CONTRATADA a relação atualizada dos equipamentos a serem segurados, com as informações necessárias à emissão da apólice;
- c) comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de sinistros no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- d) permitir o acesso da CONTRATADA, ou de seus prepostos, às dependências onde os equipamentos se encontram, para vistoria ou regulação de sinistro;
- e) informar prontamente qualquer alteração na relação de equipamentos que possa impactar a cobertura;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- g) aplicar as penalidades regulamentares, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que:

- a) possui autorização da SUSEP para operar nos ramos de seguro patrimonial, conforme normas em vigor;
- b) as condições gerais, especiais e particulares da apólice foram aprovadas pela SUSEP;
- c) apresenta declaração de atendimento ao Termo de Referência, conforme Anexo III do Edital;
- d) possui experiência comprovada na prestação de serviços de seguro para equipamentos eletrônicos, conforme critérios estabelecidos no Edital.

12.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por representante indicado pelo CONTRATANTE.

13.2. São atribuições do fiscal do contrato:

- a) verificar a regularidade da emissão da apólice e das renovações;
- b) conferir se as coberturas contratadas atendem ao disposto no Termo de Referência;
- c) acompanhar o processo de regulação de sinistros;
- d) emitir pareceres nos atos relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções;
- e) propor eventuais alterações contratuais, quando necessário.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e sua atuação não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

14.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão ou exclusão de equipamentos da relação segurada.

14.2. A inclusão será formalizada mediante endosso à apólice, com ajuste proporcional do prêmio, calculado *pro rata temporis*.

14.3. A exclusão será formalizada mediante endosso, com devolução proporcional do prêmio, se for o caso.

14.4. O prazo para emissão do endosso será de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de:
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do prêmio anual, até o 30.º dia de atraso na emissão da apólice, no pagamento de indenização ou no cumprimento de qualquer obrigação;
 - 2% (dois por cento) sobre o valor do prêmio anual, em caso de recusa indevida de cobertura ou negativa de sinistro sem fundamentação técnica;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio anual, em caso de rescisão unilateral imotivada pela CONTRATADA;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade, na forma da lei.

15.2. As multas não têm caráter compensatório e o pagamento não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- b) cumprimento irregular de obrigações;
- c) atraso injustificado na emissão de apólice ou no pagamento de indenizações;
- d) decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- e) dissolução da sociedade;
- f) transferência ou subcontratação do objeto sem prévia anuência.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) unilateral, por ato do CONTRATANTE, mediante notificação escrita;
- b) em comum acordo entre as partes;
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3. Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente com os proponentes classificados na licitação, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE, INTEGRIDADE E GOVERNANÇA

17.1. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a observar as políticas de sustentabilidade, integridade e governança corporativa do CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA se obriga a:

- a) adotar práticas de transparência e combate à corrupção;
- b) não oferecer, prometer ou dar vantagens indevidas a agentes públicos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que possa configurar conflito de interesses;
- d) manter registros contábeis e financeiros precisos.

17.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes declaram conhecer a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual.

18.2. A CONTRATADA deverá:

- a) adotar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados;
- b) comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;
- c) eliminar os dados pessoais após o término do tratamento, salvo se houver obrigação legal de guarda.

18.3. O CONTRATANTE autoriza a coleta e o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da CONTRATADA, exclusivamente para viabilizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo eletronicamente por meio de certificado digital ICP-Brasil.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Pelo SENAR-SP:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Administrador

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIDADE LEGAL

Ao SENAR-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP

A (Nome Empresarial) , inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na, n.º..., na cidade de,/..., propõe ao SENAR-SP a participação no **Pregão n.º 08-2026**; e

DECLARA QUE:

- 1) A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão;
- 2) Examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- 3) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4) Na composição do preço ofertado estão incluídos todos os custos relativos ao objeto, tais como prêmio de seguro, franquias, taxas, impostos, comissões de corretagem, custos administrativos, despesas de regulação de sinistros, assistência técnica e quaisquer outros encargos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato;
- 5) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SENAR-SP em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- 6) A inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;
- 7) Esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP, estando ciente das penalidades decorrentes de eventual falsidade;
- 8) As informações prestadas na proposta de preços e nos documentos de habilitação são verdadeiras e correspondem integralmente à realidade;
- 9) Assume integral responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei, em especial perante o Código Civil o Código Penal Brasileiro;



- 10) Na composição do preço ofertado estão incluídos todos os custos relativos ao objeto, tais como prêmio de seguro, franquias, taxas, impostos, comissões de corretagem, custos administrativos, despesas de regulação de sinistros, assistência técnica e quaisquer outros encargos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato;
- 11) O objeto do presente certame será executado em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local), de de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 08/2026
Processo Administrativo: CI n.º 993/2026

(Nome Empresarial da Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pelo SENAR-SP, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF:

RG:

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 08/2026 – SENAR-SP

Processo CI nº 993/2026

Objeto: Contratação de Seguro para Equipamentos Eletrônicos

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP: Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar - São Paulo - Capital

A Empresa(nome da empresa), CNPJ n.º....., sediada na cidade de(endereço), declara, sob as penas da lei, que:

1. inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão n.º 08/2026 – SENAR-SP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. não possui em seu quadro societário, dirigentes ou representantes legais condenados por crimes contra a Administração Pública, licitações, ordem tributária, previdência social, meio ambiente, ou quaisquer outros que impeçam a contratação com o Poder Público;
3. recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
4. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

**Representante Legal
(nome/assinatura)**